

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000048

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica** (“**Pregão**”), nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DO ESTANDE DO SENAC SÃO PAULO EM CONJUNTO COM O SESC SÃO PAULO NO EVENTO BIENAL DO LIVRO 2026

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 14/07/2026 até às 09h45 do dia 22/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 10h00 do dia 22/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00 do dia 22/07/2026

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-903.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **20 de julho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “**Mural**”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **21 de julho de 2026**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000048

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se a futura ou eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DO ESTANDE DO SENAC SÃO PAULO EM CONJUNTO COM O SESC SÃO PAULO NO EVENTO BIENAL DO LIVRO 2026**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e no Termo de Referência que o integra, e será formalizada por meio de Pedido de Compra.
- 1.2 **A contratação decorrente desta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e pelo Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC), disponibilizados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, na aba “Normas e Instruções” (<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>).**

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**
- 2.2.2 A participação na presente Licitação implica **(i)** ciência do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e do Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC) mencionados no **item 1.2**, e **(ii)** na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste

Edital e todos os seus Anexos.

2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum;

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.4 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso.**

2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no subitem 4.3.2 persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Prova de registro, no órgão competente**, no caso de empresário individual;
- c) **Ato de nomeações ou de eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a";
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei, por meio dos seguintes documentos:

b.1) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

b.2) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais com referência especificamente ao ICMS** – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

b.3) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais Mobiliários com referência especificamente ao ISS** – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- c) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido pelo cliente (pessoa jurídica) da licitante, em papel timbrado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços de montagem, acompanhamento e desmontagem de estandes com área mínima de 500 m². O documento deverá conter:

5.4.1.1 Dados completos do cliente da licitante (razão social, CNPJ, e-mail ou telefone, nome e cargo de quem assinou o documento); Nome do responsável técnico pelo serviço de montagem e desmontagem.

5.4.2. Cópia da ART ou RRT referente ao serviço descrito no atestado de capacidade técnica, contendo as mesmas informações.

5.4.3. Cópia do CREA ou CAU do responsável técnico indicado no atestado de capacidade técnica, que deverá ser o mesmo a prestar o serviço para o Senac. O documento deverá estar acompanhado da respectiva declaração de quitação.

5.4.4. Cópia da Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica.

Parágrafo único. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia simples. Também serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, como QR Code ou link de validação.

5.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.5.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.5.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.5.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.5.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.5.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.5.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.5.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.5.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **14 de julho de 2026**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 o dia 22/07/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 Para fins deste edital, o valor inserido no sistema será **pelo Menor Valor Global**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada ([Anexo I](#)) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em

papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter o **prazo de entrega** conforme descrito no [Anexo I](#) – **Proposta Comercial**;

6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o **valor global arrematado** e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 20 de julho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "[Mural](#)", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **21 de julho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.

7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e Anexos.

7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

8.1 Às **10h00 do dia 22 de julho de 2026**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste subitem, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo de disputa **ABERTO** com prorrogação automática, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** e terá início às **10h00 do dia 22 de julho de 2026**.

8.3.2 As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "[chat](#)" serão desconsiderados.

8.3.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.7 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.8 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.9 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o [subitem](#) anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos [subitens](#) anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício

da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.13 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

8.3.14 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.16 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.17 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.18 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.19 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.20 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá

convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no [subitem 6.1.9](#) e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no [Item 5 seus subitens](#) deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no [item 5](#) deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no [item 5](#).

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do [subitem 7.1](#).

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no [item 5](#) (**Documentos de Habilitação**).

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

10.2 Interposto o recurso nos termos do [subitem 10.1](#), dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para

apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**

- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no [subitem 10.1](#), implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos [subitens 10.1 e 10.2](#), excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.
- 11.2 A Licitante perderá o direito de licitar ou contratar com o Senac, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias, nas seguintes hipóteses:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Dar causa à rescisão contratual motivada por descumprimento parcial ou total das obrigações e condições assumidas no Contrato ou instrumento equivalente;
- 11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.
- 11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na documentação de habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de

responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.

- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 5** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.
- 14.4 Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deve(rão) manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações

complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** e com o **Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC)**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.
- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.
- 14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:
- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Termo de Referência.
Anexo III – Projeto Executivo e Memorial Descritivo

São Paulo, 14 de julho de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 202600048
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE				
Item	Descrição	QTD.	Valor unit.	Valor Total
1	MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DO ESTANDE DO SENAC DO SENAC SÃO PAULO EM CONJUNTO COM O SESC SÃO PAULO NA BIENAL DO LIVRO 2026 – ESTANDE 200M	1	R\$	R\$
2	MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DO ESTANDE DO SENAC DO SENAC SÃO PAULO EM CONJUNTO COM O SESC SÃO PAULO NA BIENAL DO LIVRO 2026 – ESTANDE 248M	1	R\$	R\$
3	MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DO ESTANDE DO SENAC DO SENAC SÃO PAULO EM CONJUNTO COM O SESC SÃO PAULO NA BIENAL DO LIVRO 2026 – ESTANDE 500M	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

**Preços com duas casas decimais.*

**Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.*

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: **90 dias**;
- 2) Condições de Pagamento: **15 dias úteis** de antecedência ao respectivo vencimento
- 3) Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.
- 4) Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.
- 5) Nota fiscal eletrônica: Código de Serviço 07161 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres, ou equivalente, ou similar.
- 6) Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....CEP.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 202600048

TERMO DE REFERÊNCIA

ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos especializados de montagem, operação assistida (acompanhamento técnico-operacional) e desmontagem integral do estande da Editora Senac São Paulo em Conjunto com o Sesc São Paulo no evento Bienal do Livro 2026**, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, logística, seguros e demais insumos necessários à execução completa do objeto.
- 1.2 A execução deverá ocorrer durante a participação do Senac e Sesc na **Bienal do Livro**, a realizar-se no período de **04 a 13 de setembro/2026 onde a montagem será no dia 29/08 e a desmontagem no dia 14/09/2026**, nas dependências do Distrito do Anhembi SP sito a **Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Santana**, observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação institucional da Editora Senac São Paulo e Sesc São Paulo em evento de grande porte, com alto fluxo de público e relevância estratégica para posicionamento de marca, disseminação de conteúdo editorial e captação de novos públicos.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

2.2 O estande objeto desta contratação caracteriza-se como estrutura de alta complexidade, envolvendo:

- área aproximada de grande porte (ordem de centenas de m²)
- estruturas cenográficas com elementos curvos e altura elevada
- integração arquitetônica entre espaços expositivos, áreas técnicas e ambientes de convivência
- instalação de sistemas elétricos, iluminação, audiovisual e comunicação visual
- presença simultânea de público, equipe operacional e equipamentos

2.3 Diante dessas características, a execução demanda:

- planejamento técnico detalhado
- compatibilização de projetos (arquitetura, elétrica, cenografia, comunicação visual)
- cumprimento rigoroso de normas de segurança e do **Manual do Expositor**
- capacidade operacional comprovada para eventos de grande porte

2.4 A ausência de detalhamento técnico adequado comprometeria:

- a segurança da estrutura
- a experiência do público
- o cumprimento de prazos
- a imagem institucional do Senac

3. ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS - CONDIÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO

- 3.1 A Contratada deverá executar o objeto em regime de **menor por preço global**, sendo responsável por todas as etapas necessárias à entrega do estande em perfeito funcionamento, sem qualquer ônus adicional ao Senac, exceto mediante autorização formal.

4. MONTAGEM DO ESTANDE

- 4.1 A montagem compreende a execução integral de todos os elementos previstos em projeto, incluindo, obrigatoriamente:

4.1.1 Infraestrutura e base:

- execução de piso elevado com altura conforme projeto
- instalação de sistema de nivelamento e travamento estrutural
- implementação de rampas de acessibilidade em conformidade com NBR 9050
- aplicação de revestimentos de piso conforme especificação técnica

4.1.2 Estruturas construtivas:

- execução de paredes e divisórias em marcenaria
- execução de estruturas metálicas (inclusive curvas e de grande altura)
- instalação de fechamentos, painéis e elementos arquitetônicos
- execução de forros e elementos suspensos (quando previstos)

4.1.3 Obrigação técnica essencial:

4.1.4.1 Todas as estruturas deverão possuir estabilidade comprovada, sendo obrigatória a verificação estrutural e emissão de responsabilidade técnica (ART/RRT).

4.1.4 Instalações elétricas e iluminação:

- execução completa da infraestrutura elétrica do estande
- distribuição de circuitos conforme carga instalada
- instalação de iluminação técnica e decorativa
- instalação de equipamentos audiovisuais (TVs, painéis, etc.)
- organização e proteção de cabeamento

4.1.5 Deverá ser observado:

- normas técnicas aplicáveis
- exigências do local do evento
- previsões do Manual do Expositor

4.1.6 Comunicação visual:

- produção e instalação de todos os elementos gráficos
- aplicação de logomarcas
- instalação de gigantografias, adesivos e sinalização
- acabamento final sem imperfeições visuais

4.1.7 Mobiliário e cenografia:

- fornecimento (locação ou fabricação) de mobiliário técnico e decorativo
- montagem de ambientes (receptivo, copa, depósito, áreas de staff etc.)

- instalação de elementos cenográficos interativos

4.1.8 Entrega do estande:

- A entrega será considerada concluída somente quando:
- o estande estiver integralmente montado
- todos os sistemas estiverem funcionando
- o espaço estiver limpo e operacional
- houver validação formal pelo Senac

5. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL (DETALHADO)

5.1 Durante todo o período do evento, a Contratada deverá:

5.1.1 A Contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de funcionamento do evento, **equipe técnica permanente, devidamente qualificada, treinada e capacitada**, com o objetivo de garantir a plena operação, manutenção e integridade do estande.

5.2.1 A equipe deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

a) Presença de responsável técnico
Deverá ser mantida a presença contínua, no local do evento, de **responsável técnico formalmente designado**, legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, com a respectiva **ART ou RRT devidamente registrada**, ao qual competirá:

- coordenar e supervisionar integralmente todas as atividades técnicas

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- atuar como interlocutor direto com o Senac
- tomar decisões operacionais imediatas
- garantir o cumprimento das especificações técnicas e normas aplicáveis
- A ausência do responsável técnico, ainda que temporária, sem substituição previamente formalizada, será considerada falha grave na execução contratual.

b) Dimensionamento e composição da equipe

A equipe técnica deverá ser dimensionada de forma adequada ao porte e complexidade do estande, devendo contemplar, no mínimo:

- profissionais capacitados nas áreas de elétrica, cenografia/montagem e manutenção geral
- quantitativo suficiente para atendimento simultâneo de demandas operacionais
- disponibilidade para atuação preventiva e corretiva
- A Contratada será integralmente responsável pelo subdimensionamento da equipe, não sendo admitida qualquer justificativa posterior de insuficiência de pessoal.

c) Disponibilidade e regime de atendimento

A equipe deverá permanecer disponível **durante todo o horário de funcionamento do evento**, incluindo:

- períodos de abertura ao público
- momentos de preparação diária
- eventuais extensões de horário determinadas pela organização
- Além disso, deverá ser garantido:
- atendimento imediato a qualquer ocorrência técnica

- atuação preventiva antes da abertura diária do estande
- disponibilidade para intervenções emergenciais a qualquer tempo

d) Prazo de resposta a ocorrências

A equipe técnica deverá atender a quaisquer falhas ou intercorrências no prazo máximo de **1h00 (uma hora)**, contados a partir da comunicação pelo Senac ou identificação da ocorrência.

- Ocorrências que possam comprometer:
- a segurança do público
- a integridade da estrutura
- o funcionamento do estande
- deverão ser tratadas com **prioridade máxima e intervenção imediata.**

e) Padrões de conduta e identificação

Todos os profissionais alocados deverão:

- estar devidamente uniformizados
- portar identificação visível
- utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando aplicável
- adotar postura compatível com ambiente institucional

f) Substituição de profissionais

O Senac poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de profissionais cuja atuação seja considerada inadequada, devendo a Contratada proceder à substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo da execução dos serviços.

6. Manutenção Preventiva e Corretiva

6.1 A Contratada deverá executar, durante todo o período de funcionamento do estande, serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento, a segurança estrutural, a integridade estética e a operacionalidade de todos os sistemas, equipamentos e elementos construtivos.

6.2 A manutenção deverá abranger, de forma integral e ininterrupta, todos os componentes do estande, incluindo estruturas, instalações elétricas, iluminação, equipamentos, mobiliário, comunicação visual e elementos cenográficos.

6.3 Manutenção Preventiva

6.3.1 A manutenção preventiva consiste na execução de ações sistemáticas e periódicas destinadas a evitar falhas, reduzir riscos e garantir o desempenho adequado de todos os elementos do estande.

6.3.2 A Contratada deverá realizar, obrigatoriamente:

a) Verificação periódica das estruturas

- inspeção diária de todos os elementos estruturais e construtivos, incluindo:
- estruturas metálicas e de marcenaria
- fixações, conexões e pontos de ancoragem
- estabilidade geral de paredes, painéis, testeiras e elementos cenográficos
- identificação de qualquer indício de desgaste, folga, instabilidade ou risco estrutural

- adoção imediata das medidas corretivas necessárias

b) Verificação dos sistemas elétricos e de iluminação

- inspeção diária de circuitos elétricos, quadros, conexões e pontos de energia
- verificação do funcionamento integral de luminárias, equipamentos e dispositivos instalados
- monitoramento de sobrecarga, aquecimento ou falhas elétricas
- testes preventivos antes da abertura diária do estande

c) Monitoramento de equipamentos e sistemas instalados

- verificação contínua de equipamentos audiovisuais (TVs, painéis, totens etc.)
- checagem do funcionamento de dispositivos interativos e tecnológicos
- garantia da plena operação durante todo o período de visitação

d) Preservação do acabamento e estética do estande

- verificação de elementos visuais e acabamento (adesivos, lonas, pinturas, revestimentos)
- correção de descolamentos, desgastes, manchas ou qualquer imperfeição
- manutenção da qualidade estética conforme padrão aprovado pelo Senac

6.4 Manutenção Corretiva

6.4.1 A manutenção corretiva compreende todas as ações necessárias para correção imediata de falhas, danos ou mau funcionamento, independentemente de sua origem.

6.4.2 A Contratada deverá:

- a) Realizar intervenção imediata em itens defeituosos
 - identificar e corrigir qualquer falha assim que detectada
 - substituir, reparar ou ajustar componentes com defeito
 - garantir o restabelecimento pleno da funcionalidade
- b) Substituição de materiais, equipamentos e componentes
 - efetuar a substituição imediata de itens danificados, defeituosos ou comprometidos
 - utilizar materiais equivalentes ou superiores às especificações originais
 - assegurar a continuidade da operação sem prejuízo ao evento
- c) Correção de danos decorrentes do uso ou operação
 - reparar danos causados por circulação de público, uso contínuo ou operação
 - recompor elementos estruturais, visuais ou funcionais afetados
 - restabelecer integralmente as condições originais do estande
- d) Tratamento de ocorrências críticas falhas que possam comprometer:
 - a segurança de pessoas
 - a integridade estrutural do estande
 - o funcionamento de áreas essenciais

- deverão ser tratadas com prioridade máxima, com intervenção imediata e, se necessário, isolamento da área até a completa solução.

6.4.3 Prazo de Atendimento e Nível de Serviço

- a) Toda ocorrência deverá ser atendida em prazo máximo de **1h00 (uma hora)** após sua identificação ou comunicação
- b) Ocorrências críticas deverão ser atendidas imediatamente, sem intervalo de espera
- c) A solução deverá ser definitiva, não sendo admitidas soluções provisórias que comprometam a qualidade, segurança ou estética

6.5 Responsabilidade Integral da Contratada

6.5.1 A Contratada será integralmente responsável por:

- todas as ações de manutenção, preventiva e corretiva
- fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários
- custos decorrentes de substituições ou reparos
- falhas decorrentes de execução inadequada, materiais utilizados ou operação

6.5.2 Não será admitida cobrança adicional por serviços de manutenção durante o período contratual.

6.5.3 Atendimento emergencial:

- resolução de falhas em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- prioridade para itens que impactem segurança ou operação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

7. DESMONTAGEM

7.1 A Contratada deverá executar a desmontagem integral do estande ao término do evento, observando rigorosamente as normas estabelecidas pela organização da Bienal do Livro, bem como as disposições constantes neste Termo de Referência e manual do expositor.

7.2 A desmontagem constitui etapa crítica da contratação e deverá ser conduzida de forma planejada, segura, eficiente e tecnicamente adequada, não sendo admitidas improvisações, atrasos, execução parcial ou descumprimento das condições estabelecidas.

7.3 A desmontagem deverá, obrigatoriamente:

a) Cumprimento de prazos

- ocorrer rigorosamente dentro dos períodos e horários oficiais definidos pela organização do evento
- observar integralmente o cronograma de desocupação do espaço expositivo
- considerar todas as restrições operacionais do local (horários noturnos, janelas logísticas, acessos controlados etc.)
- assumir inteira responsabilidade por eventual descumprimento de prazos, inclusive quanto a multas ou penalidades aplicadas pelo organizador
- O período previsto para desmontagem será em **13/09/2026 à partir das 22h até 14/09/2026 das 8h às 16h**, podendo ser detalhado posteriormente pela área técnica do Senac, sem prejuízo da obrigação de cumprimento integral pela Contratada.

b) Execução técnica e segurança

- ser realizada por equipe técnica qualificada e suficiente

- utilizar ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à desmontagem de estruturas cenográficas, elétricas e arquitetônicas
- observar integralmente as normas de segurança do trabalho e exigências do local do evento
- adotar medidas preventivas para evitar acidentes, quedas de materiais e danos a terceiros

c) Organização e método de trabalho

- seguir sequência técnica lógica de desmontagem, garantindo estabilidade das estruturas até sua completa retirada
- manter o local permanentemente organizado durante os trabalhos
- evitar acúmulo desordenado de materiais desmontados
- garantir que não haja obstrução de circulações, saídas de emergência e áreas comuns do pavilhão

d) Retirada integral dos materiais e elementos do estande

- remover integralmente todos os componentes, incluindo, mas não se limitando a:
 - estruturas metálicas e de marcenaria
 - instalações elétricas e rede de cabeamento
 - sistemas de iluminação e equipamentos
 - comunicação visual (adesivos, lonas, placas, sinalizações)
 - mobiliário e elementos cenográficos
- não será admitida a permanência de quaisquer itens, resíduos ou vestígios do estande no local.

e) Limpeza e liberação da área

- realizar limpeza completa e detalhada da área ocupada
- remover resíduos sólidos, fragmentos, poeira, restos de materiais e quaisquer detritos gerados

- garantir que o espaço seja devolvido nas condições exigidas pela organização do evento
- A área somente será considerada liberada após validação formal pelo Senac e, quando aplicável, pela organização do evento.

7.4 Responsabilidades da Contratada na Desmontagem

7.4.1 A Contratada será integral e exclusivamente responsável por:

- a) Danos ao espaço do evento
 - qualquer dano causado ao piso, estruturas, instalações ou infraestrutura do pavilhão
 - custos de reparação exigidos pela organização do evento
 - penalidades decorrentes de danos ou uso inadequado do espaço
- b) Destinação e descarte de materiais
 - remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados
 - cumprimento integral da legislação ambiental vigente
 - adoção de práticas de reutilização, reciclagem ou descarte responsável

7.4.2 É expressamente vedado:

- abandono de materiais ou resíduos no local
 - descarte em áreas não autorizadas
 - utilização inadequada de espaços do evento para deposição de resíduos
- a) Cumprimento de normas e regulamentos
 - observância integral do Manual do Expositor
 - cumprimento das normas operacionais do evento

- atendimento às normas de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis

7.5 Condição de Aceite da Desmontagem

7.5.1 A desmontagem somente será considerada concluída quando:

- houver retirada integral de todos os itens do estande
- a área estiver completamente limpa e desobstruída
- não existirem danos não reparados ao local
- houver validação formal pelo Senac.

8. GESTÃO E CONTROLE

8.1 Plano de execução obrigatório

8.1.1 A Contratada deverá apresentar, em até **5 dias úteis**, plano contendo:

- cronograma detalhado
- estrutura de equipe
- plano logístico
- análise de riscos

8.2 Controle de qualidade

8.2.1 O Senac poderá:

- acompanhar todas as etapas
- solicitar correções
- interromper atividades em desacordo

9. REMUNERAÇÃO

9.1 O **pagamento** será efetuado pelo **Senac** à **Contratada** após a prestação total do serviço (montagem, acompanhamento e desmontagem do estande), conforme estipulado no **Acordo de Compra**.

9.2 Todos os pagamentos serão efetuados diretamente a **Contratada**, por meio de boleto bancário, mediante apresentação de nota fiscal mensal.

9.3 Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor acordado, não sendo admissíveis cobranças adicionais ou reembolsos à **Contratada**, sob qualquer justificativa.

10. FATURAMENTO

10.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal classificando os serviços como “**Prestação de serviços de montagem, acompanhamento técnico-operacional e desmontagem do Evento Bienal do Livro 2026**”.

10.2 A nota fiscal eletrônica deverá conter o **Código de Serviço 07161 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres, ou equivalente**, ou similar.

10.3 A nota fiscal, acompanhada do respectivo boleto bancário, deverá ser encaminhada ao **Senac** após a conclusão do evento, ou seja, após a desmontagem, com no **mínimo 15 (quinze) dias úteis** de antecedência em relação à data limite para pagamento, contados a partir do término da execução do serviço.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA / DENÚNCIA

11.1 O presente Acordo de Compra terá vigência de **15/08/2026 a 20/09/2026**, período que corresponde à execução dos serviços de montagem, acompanhamento e desmontagem do estande do Senac São Paulo em conjunto com Sesc São Paulo no Evento Bienal do Livro 2026. Não haverá prorrogação.

11.2 O Acordo de Compra poderá ser denunciado, no todo ou em parte, por qualquer uma das partes, desde que a notificação seja feita por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do início do período de execução contratual.

12. DESPESAS

12.1 Todas as despesas deverão estar incluídas no preço ofertado.

13. PENALIDADES

13.1 Para a rescisão, fica estipulada a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Acordo de Compra.

13.2 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.3 O **Senac** fará notificação escrita à **Contratada** sobre o descumprimento, dando-lhe oportunidade de defesa no prazo que assinalar, aplicando a multa devida apenas se as razões apresentadas não justificarem as infrações apontadas.

14. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO ACORDO DE COMPRA

- 14.1 Anexo A - Termo de Referência;
- 14.2 Anexo B - Descritivo do Projeto;
- 14.3 Anexo C - Manual do Expositor
- 14.4 Anexo D - Proposta Nº ____, Datada de __/ __/ ____.

15. Projetos a Serem considerados

- 15.1 ACESS POINT
- 15.2 DSCL_EXE02_SESC SENAC_ESTANDE_BIENAL DO LIVRO 2026_R02
- 15.3 DSCL_EXE02_SESC SENAC_PRAÇA DA PALAVRA_BIENAL DO LIVRO 2026_R02
- 15.4 DSCL_EXE02_SESC SENAC_PRAÇA DE HISTÓRIAS_BIENAL DO LIVRO 2026_R02
- 15.5 CALCULO DE PESO - ESTANDE PRINCIPAL - SESC - BIENAL DO LIVRO-R00
- 15.6 MEMORIAL DESCRITIVO_BIENAL LIVRO_ILUMINAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 202600048

PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br